

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0065/2023

Publicação nº 0083/2023 (De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

"Autoriza o Poder Executivo a criar o "DISQUE-VERDE", para recebimento de denúncias de atividades degradadoras do meio ambiente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar o "DISQUE-VERDE", constituído de uma linha telefônica destinada a receber denúncias sobre atividades potencial ou comprovadamente degradadoras do meio ambiente, tais como queimadas, desmatamentos, poluições e afins, bem como a oferecer informações sobre a legislação ambiental.

- **Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início de sua vigência.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 22 de novembro de 2023.

ra Municipal de Cafelândia PROTOCOLO

ido em 23 1 11 12023

icla Henck da Silva

MARCELO CESAR TORRES RUBI

- Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA



CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora, Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que "Autoriza o Poder Executivo a criar o "DISQUE-VERDE", para recebimento de denúncias de atividades degradadoras do meio ambiente".

O presente projeto visa contribuir com a preservação do meio ambiente, visto que o "DISQUE-VERDE" se destina a ampliar a fiscalização de atividades que possam resultar em degradação ambiental.

Com a participação popular, as informações serão transmitidas diretamente ao setor competente, possibilitando aos fiscais uma identificação mais célere do descumprimento da legislação ambiental.

Importante ressaltar que, a propositura encontra respaldo no ordenamento jurídico pátrio, já que também cabe ao Poder Legislativo a iniciativa de propostas que visem resguardar os interesses comuns da sociedade, e o meio ambiente é, inegavelmente, um bem cuja preservação é interessante à coletividade, não só para a presente geração, mas também para as futuras.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 22 de novembro de 2023.

MARCELO CESAR TORRES RUBI

Vereador -